

**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO COLÉGIO FAESA E ESCOLAS 50% DE
DESCONTO NA PRIMEIRA PARCELA DA ANUIDADE E 25% NAS DEMAIS PARCELAS DE
2024**

CAMPANHA COMERCIAL - 05

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, concede o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto na primeira parcela da anuidade e 25% (vinte e cinco por cento) nas demais parcelas de 2024.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIO

2.1 Será concedido, 50% (cinquenta por cento) de desconto na primeira parcela da anuidade e 25% (vinte e cinco por cento) nas demais parcelas de 2024 ao aluno oriundo das escolas listadas abaixo, que se matricular no Colégio FAESA até o final do período de captação:

ESCOLA
BABYLANDIA
LÁPIS DE COR
CMEI RUBEM BRAGA
CMEI CECÍLIA MEIRELES
CEI MARUÍPE
KUMON
MONIQUE VIEIRA ESCOLA DE DANÇA
ESCOLA VIVER EDUCAÇÃO INFANTIL
CRECHE JEITO DE SER

TURMA	VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE 2024	% DE DESCONTO NA 1ª PARCELA (JAN)	VALOR DA 1ª PARCELA COM DESCONTO	% DE DESCONTO NAS DEMAIS PARCELAS	VALOR DAS DEMAIS PARCELAS COM DESCONTO
				(FEV A DEZ)	
Educação Infantil	1.441,00	50%	720,5	25%	1080,75
Educação Infantil + Integral	2.436,00	50%	1218	25%	1827
Fundamental I	1.449,00	50%	724,5	25%	1086,75
Fundamental I + integral	2.443,00	50%	1221,5	25%	1832,25
Fundamental II	1.526,00	50%	763	25%	1144,5
Fundamental II + integral	2.520,00	50%	1260	25%	1890
Ensino Médio	1.559,00	50%	779,5	25%	1169,25

2.2 É vedada a cumulatividade do desconto previsto na presente campanha com qualquer benefício previsto em outra Campanha Comercial e/ou política de desconto.

2.3 O benefício deverá ser requerido no ato da matrícula, devendo ser anexada declaração de vínculo do aluno com a escola de origem.

2.4 Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações escolares e financeiras.

2.5 Caso o pagamento não seja efetuado não seja efetuado até a data do vencimento, o desconto será cancelado automaticamente.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

- 3.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 3.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 3.7 Esta campanha comercial entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 20 de setembro de 2023.